



Comunicado ao Mercado

Brasília, 18 de maio de 2026

O BRB – Banco de Brasília S.A. (“BRB” ou “Companhia”), em atendimento à Resolução CVM nº 44/2021 e em resposta ao Ofício nº 177/2026/CVM/SEP/GEA-1, presta esclarecimentos acerca da notícia veiculada em 15 de maio de 2026 pelo portal Correio Braziliense Online, sob o título “Quadra paga R\$ 1 bilhão ao BRB nesta sexta-feira”.

A Companhia esclarece que a operação envolvendo a gestão e monetização de ativos relacionados ao Banco Master foi objeto de divulgação ao mercado por meio de Fato Relevante em 20 de abril de 2026, no qual foram descritas as principais características econômicas e estruturais da transação, incluindo: (i) parcela financeira à vista, de no mínimo R\$ 3 bilhões e até R\$ 4 bilhões; e (ii) parcela remanescente entre R\$ 11 bilhões e R\$ 12 bilhões, representada por cotas subordinadas do fundo de investimento a ser estruturado.

O BRB informa que eventuais recebimentos financeiros associados à parcela à vista decorrem da implementação da estrutura previamente divulgada, podendo ocorrer em diferentes momentos no curso da execução da operação, sem que isso implique alteração de sua natureza, do valor de referência ou das condições econômicas gerais informadas ao mercado.

Nesse contexto, a Companhia ressalta que as informações veiculadas na reportagem refletem interpretações de terceiros quanto ao momento e à forma de realização de fluxos financeiros, inseridos na execução da operação já divulgada, não havendo, até o momento, modificação material que caracterize divergência em relação ao Fato Relevante de 20 de abril de 2026.

Diante do exposto, o BRB entende que as informações mencionadas na reportagem não configuram, neste momento, fato relevante adicional, nos termos da Resolução CVM nº 44/2021, por não representarem ato ou fato novo, concreto e definitivamente constituído capaz de influenciar, de modo relevante e imediato, a decisão de investimento dos acionistas.

O BRB reafirma seu compromisso com a transparência e a observância da regulamentação aplicável, mantendo o mercado devidamente informado sobre eventuais desdobramentos relevantes de seus negócios.

BRB - Banco de Brasília S.A.

Antônio José Barreto de Araújo Júnior
Diretor Executivo de Finanças e Controladoria
Diretor de Relações com Investidores

Iure Cavalcante Oliveira
Gerente de Relações com Investidores

E-mail: ri@brb.com.br
Website: <http://ri.brb.com.br>

Ao Senhor

ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR

Diretor de Relações com Investidores de

BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.

SAUN Quadra 5 Lote C Bloco C 17º andar, CNC, Asa Norte

Brasília - DF

CEP: 70040-250

E-mail: ri@brb.com.br

c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.009228/2026-31

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data na mídia Correio Braziliense Online, seção Notícias, sob o título "Quadra paga R\$ 1 bilhão ao BRB nesta sexta-feira", em que constam as seguintes afirmações:

O Banco de Brasília (BRB) dá, nesta sexta-feira (15/5), um passo decisivo para sua reestruturação financeira, com o recebimento de R\$ 1 bilhão. O montante é a primeira parcela de um total de R\$ 4 bilhões - fruto de uma negociação de ativos do Master com a gestora Quadra Capital - e marca o início de um plano concreto para converter ativos parados em liquidez imediata e recuperar a capacidade de conceder empréstimos. A informação foi repassada ao Correio por uma fonte do alto escalão do banco.

[...]

A operação com a Quadra é crucial para que o BRB recupere sua musculatura, mas o desenho financeiro é complexo: o saldo de R\$ 21,9 bilhões da carteira Master foi negociado com um deságio de R\$ 5 bilhões, fechando em R\$ 15 bilhões (R\$ 1,9 bilhão já haviam sido negociados antecipadamente com bancos privados). Além do aporte de R\$ 4 bilhões à vista (com a primeira parcela liquidada hoje), os R\$ 11 bilhões restantes serão quitados ao longo do contrato.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.Sª. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema, notadamente quanto à aparente contradição entre as condições de pagamento da parcela à financeira da operação em exame, uma vez que não havia, no Fato Relevante de 20.04.2026, previsão de eventual parcelamento do respectivo montante, conforme trecho do referido documento transcrito a seguir:

A Operação possui valor de referência de R\$ 15 bilhões, sendo composta por: (i) parcela financeira à vista, de no mínimo R\$ 3 bilhões e até R\$ 4 bilhões; e (ii) parcela remanescente, estimada entre R\$ 11 bilhões e R\$ 12 bilhões, representada por cotas subordinadas do fundo de investimento a ser estruturado para a gestão e monetização dos ativos.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até **18.05.2026**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 15/05/2026, às 12:32, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 15/05/2026, às 15:40, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.